



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.510, DE 4 DE MARÇO DE 2005

*“Altera Leis 1221/99 e 1484/04, e dá outras providências”*

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** - O parágrafo 2º, do artigo 85, da Lei 1.484 de 14 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 85...”*

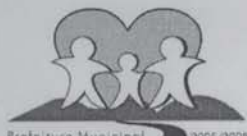
*§ 2º - O adicional a que se refere o parágrafo anterior integrará os vencimentos, exclusivamente para fins de reflexos nas férias, décimo-terceiro, proporcionalmente ao período de nomeação, que será pago conjuntamente com a remuneração da qual o funcionário for titular, bem como para os fins de licença e afastamento previstos na Lei 1.221/99.”*

**Art. 2º.** - Fica revogado o artigo 86, da Lei nº. 1.484/04.

**Art. 3º.** - O parágrafo 4º do artigo 51 da Lei 1.426/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 51...”*

*§ 4º - O adicional por participação em comissão ou conselho previsto no §1º, do artigo 85 da Lei 1.221 de 20 de agosto de 1999, e a ajuda de custo, instituída pela Lei nº 572, de 1 de fevereiro de 1990, integram o vencimento do funcionalismo municipal, somente para fim de incidência da contribuição previdenciária”.*



Respeito por você

*tey*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de março de 2005 -  
40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

*Adler Alfredo Jardim Teixeira*  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 10/05 = PM  
Autógrafo nº. 010.03.2005 = CM  
Processo nº. 376/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

**RIO GRANDE DA SERRA**

*Respeito por você*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)